

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2011
PREGÃO N.º 006/2011
PROCESSO N.º 63.009532/2010-58

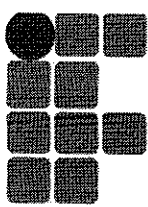
A União, por meio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR**, Autarquia Federal, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Negrão, 1285, bairro Rebouças, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, nomeado pela Portaria n.º 289, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, Seção 2, Página 21, **SR. GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade n.º 3.353.312-8, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MJ sob o n.º 552.646.209-97, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ARAUFLEX ESTOFADOS E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA.** sociedade comercial, com sede no município de Araucária - Estado do Paraná - na Rua Alcíio Machado Borba, 7222, , inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 07.280.396/0001-17, neste ato representada por seu representante legal **SR. CLAUDIO MARCUS DE SOUZA**, de acordo com a classificação por ela alcançada em primeiro lugar pelos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do Grupo 01, no Pregão Eletrônico SRP n.º 006/2011, Processo n.º 63.009532/2010-58, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme homologado pela autoridade competente, sujeitando-se as partes às normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. da Lei n.º 11.488, de 15/06/2007, da Lei 8.078, de 11/09/1990, do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, do Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007 e do Decreto n.º 3.931, de 19/09/2001 e de conformidade com as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

Item	Descrição	Quant	Un	Preço Unit	Preço Total
1	MESA ESCRITÓRIO – mesa ergométrica, p/ fixar em painéis, c/tampas em fibra de MDP, estrutura metálica com regulagem de altura em ambos os tampos, com pintura epóxi. Contém 1 passa cabos. Dimensões: 980x900x620/880mm.	100	Un.	R\$ 1.034,00	R\$ 103.400,00
2	DIVISÓRIA , Painel frontal em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico 25mm bordas em PVC. Abafador em uma das faces em tecido com espuma. Dimensões: 1000x1300x25mm. Painel confeccionado em fibra.	100	Un.	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
3	DIVISÓRIA , Painel central em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico 25mm bordas em PVC. Abafador nas duas faces em tecido com espuma. Dimensões: 1200x1300x25mm. Painel confeccionado em fibra.	100	Un.	R\$ 495,00	R\$ 49.500,00
4	DIVISÓRIA , Painel central em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico 25mm bordas em PVC. Abafador nas duas faces em tecido com espuma. Dimensões: 1200x1300x25mm. Painel confeccionado em fibra.	100	Un.	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
5	DIVISÓRIA , Painel frontal em fibra de	100	Un.	R\$ 439,00	R\$ 43.900,00



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

	madeira MDP com revestimento melamínico 25mm bordas em PVC. Abafador em uma das faces em tecido com espuma. Dimensões: 1000x1300x25mm. Painel confeccionado em fibra.				
6	CONECTOR ADAPTAÇÃO TERMINAL. Conector 4 lados para painéis em tubo de aço, com pintura epóxi. Dimensões: 1300x25,25mm. Confeccionado em tubo 25x25 laminado a frio, de formato quadrado com 1,2mm de espessura.	100	Un.	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
7	CONECTOR ADAPTAÇÃO TERMINAL. Conector 3 lados para painéis em tubo de aço, com pintura epóxi. Dimensões: 1300x25,25mm. Confeccionado em tubo 25x25 laminado a frio, de formato quadrado com 1,2mm de espessura.	100	Un.	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
8	CALHA DE ALUMÍNIO. Calha em chapa de aço para fiação, pintura epóxi e suporte para tomadas lógica e elétrica. Medidas: 900x50x50mm. Com divisor interno formando 03 leitos p/acomodação da fiação, confeccionado em chapa...	100	Un.	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
9	CADEIRA GIRATÓRIA. Cadeira giratória operacional com encosto (ou espaldar) médio, com apoio-braço base giratória: em estrutura em aço tubular SAE 1008/1010 – BFDO – 25x25x1,50mm, soldada em flange de aço SAE 1010.	150	Un.	R\$ 680,00	R\$ 102.000,00
10	MESA ESCRITÓRIO. Mesa de reunião bote, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico 25mm, com bordas PVC, pés metálicos em "I" com pintura epóxi. Contém 2 caixas de tomadas. Dimensões: 3200x1200x730mm.	50	Un.	R\$ 2.599,00	R\$ 129.950,00
11	ARMÁRIO ESCRITÓRIO. Armário baixo com 2 portas, em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico, bordas de PVC, fechadura com cremona. Contém 1 prateleira interna. Dimensões: 800x472x730mm.	50	Un.	R\$ 869,00	R\$ 43.450,00
12	MESA ESCRITÓRIO. Mesa composta para gerente. Tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico 25mm, painel frontal 18mm, bordas de PVC. Pés em "I" e calhas metálicas. Dimensões: 2120x1630x730mm.	50	Un.	R\$ 2.108,00	R\$ 105.400,00
13	GAVETEIRO MÓVEL. Gaveteiro móvel com 03 gavetas em fibras de madeira MDP com revestimento melamínico 25/18mm, bordas PVC. Dimensões: 332x500x568mm. Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) 25mm.	50	Un.	R\$ 219,00	R\$ 10.950,00
14	ARMÁRIO ESCRITÓRIO. Armário alto com 02 portas, em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico, bordas de PVC, fechadura com cremona. Contém 01 prateleira interna fixa e 02 prateleiras móveis. Dimensões: 800x472x730mm.	50	Un.	R\$ 1.234,00	R\$ 61.700,00



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

15	CADEIRA ESCRITÓRIO. Cadeira giratória operacional com encosto (ou espaldar) médio/alto, com apoia-braço base giratória: em estrutura em aço tubular SAE 1008/1010 – BFDO – 25x25x1,50mm, soldada em flange de aço SAE 1010..	50	Un.	R\$ 691,00	R\$ 34.550,00
16	CADEIRA ESCRITÓRIO. Cadeira de diálogo fixa com encosto (ou espaldar) médio com apoia-braço. Estrutura fixa: contínua, confeccionada em aço tubular 1"x2,25mm SAE 1010x1020, suportando uma carga de 200kg no assento.	50	Un.	R\$ 479,00	R\$ 23.950,00
TOTAL					R\$ 814.850,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** de material permanente para suprir as necessidades do IFPR, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 06/2011, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo nº **63.009532/2010-58**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA : Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFPR não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 12 do Decreto 3931/01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que consultado o IFPR.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) a presente Ata de Registro de Preços é especificado conforme final desta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em cada fornecedor decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - A relação do(s) item(s) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item / lote, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constam ao final da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata e os quantitativos serão os informados na Autorização de Fornecimento, conforme Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado até 15 (quinze) dias



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

úteis do recebimento definitivo na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Para os produtos com entregas diárias e semanais, o IFPR irá estimar o consumo mensal e emitirá uma Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento se dará após as entregas das quantidades previstas na referida autorização.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Previamente às assinaturas desta Ata e antes de cada pagamento será realizada consulta "ON LINE" ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem as quais os referidos atos serão sobrestados até a sua regularização.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A empresa contratada deverá destacar dos valores recebidos da contratante, a alíquota referente ao imposto de renda devido, informando-o no documento fiscal respectivo nos termos do § 6º do art. 1º da INSRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA SETIMA – DA ENTREGA - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na respectiva Nota Fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A contratada ficará sujeita, ainda, as penalidades previstas no edital do Pregão nº 006/2011.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS - Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art.28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

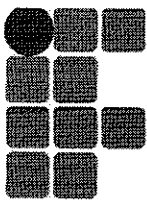
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO - Os materiais objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

I – Pela Administração:

- a- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b- a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; g- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II- Pelas detentoras:



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidade previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFPR.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

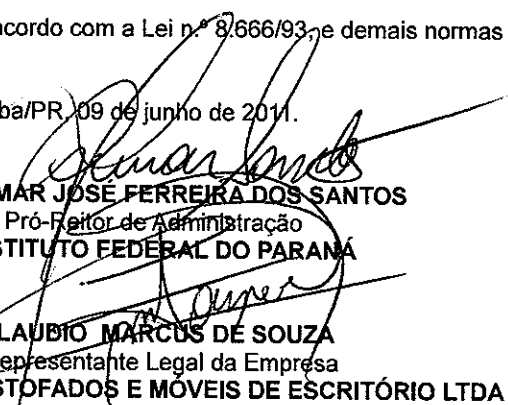
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o IFPR poderá ou não contratar o objeto deste pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INTEGRANTES - Integram esta Ata, o Edital do Pregão n.º 006/2011, e a proposta da empresa **ARAUFLEX ESTOFADOS E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA.** classificada em 1.º lugar, nos itens: 1,2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do Grupo 01.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal de Curitiba.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba/PR, 09 de junho de 2011.


SR. GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Pró-Reitor de Administração
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ


CLAUDIO MÂRCUS DE SOUZA
Representante Legal da Empresa
ARAUFLEX ESTOFADOS E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA

TESTEMUNHAS: